



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.124

De 03 de novembro de 2004.

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal para o período 2005/2008 e adota outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECRETA:

Art. 1º. O Subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil Reais).

Art. 2º. Ao Vice-Prefeito é assegurado subsídio mensal no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos Reais).

Art. 3º. O Secretário Municipal fará jus a um subsídio mensal fixado em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos Reais).

Parágrafo único. Os demais cargos da estrutura administrativa do Município, com as prerrogativas de Secretário Municipal, farão jus ao subsídio fixado no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Os subsídios de que dispõe esta lei serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores municipais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art. 6º. Revogam-se as disposições contrárias.

Plenário da Câmara Municipal de Farias Brito em 03 de novembro de 2004.

Francisco Bezerra da Silva
PRESIDENTE

Antônio Porfírio da Silva



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Farias Brito

VICE-PRESIDENTE

Luiz Gonçalves de Sousa
1º. SECRETÁRIO

Vicente Fernandes de Lima
2º. SECRETÁRIO

José Neoclécio Francelino Ribeiro
1º. TESOUREIRO

Júlio Alberto Gonçalves
2º. TESOUREIRO

TERMO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO, que de conformidade com o que preceitua o Decreto nº. 002/2005, a presente Lei foi republicada nesta data, passando a vigorar com a nova numeração.

Farias Brito, em 04 de janeiro de 2005.

.....
JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL